

**LEI Nº. 281.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
PARA O PERÍODO 2006 A 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do  
Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

- Art. 1.º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Vila Valério para o quadriênio 2006/2009. em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo, para o período, programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexo.
- Art. 2.º**- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico;
- Art. 3.º**- A inclusão, a exclusão ou a alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.
- Art. 4.º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.
- Art. 5.º**- O Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
- Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 27 de dezembro de 2005.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças